

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2006

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 48.764, de 13 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.004698/2006-89.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 05/05/2006

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado um Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2006, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 05/05/2006, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. UM ÚNICO PREÇO GLOBAL, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência em anexo ao edital. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços constantes no Termo de Referência, em anexo ao edital.

5.4.2. Os preços deverão ser apresentados detalhadamente através de uma UMA PLANILHA COM OS **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA PRODUTO LICITADO**, conforme consta no Termo de Referência em anexo ao presente edital, EM ANEXO AO SISTEMA.

5.4.3. A indicação de um único percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços das tabelas constante no Termo de Referência, em ANEXO AO SISTEMA.

5.4.3.1. Identificar se o percentual ofertado refere-se a desconto ou acréscimo.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 05/05/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 65/2006, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor global, após aplicado o percentual de desconto e/ou acréscimo sobre os preços constantes nas tabelas do Termo de Referência, em anexo ao Pregão.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, de acordo com o maior percentual de desconto ou menor acréscimo sobre os preços constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.2. Para a aceitação da proposta da licitante, a planilha exigida no Subitens 5.4.2. e 5.4.3. do presente Edital deverá constar em anexo ao sistema, sob pena da não aceitação da proposta.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação

válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar as declarações a que se referem os Subitens 8.1.1 a 8.1.3 deste Edital, através dos fax ns. (55) 3220-8672. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

8.3.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a

realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10 (dez) vezes o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o produto solicitado pela Unidade Solicitante, após o prazo de entrega e horários estipulados no subitem 2.1 e 2.4. do Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br

14.10. A planilha exigida no subitem 5.4.2. e 5.4.3. deste Edital, deverá ser atualizada e reenviada pela Licitante Vencedora para o endereço citado no subitem 14.11 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a homologação da presente licitação.

14.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
Av. Roraima, 1.000
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 19 de abril de 2.006.

JOSÉ CARLOS SEGALLA
Pregoeiro

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo

licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

**B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma
excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.**

Santa Maria, _____ de _____ de 2.006.

Assinatura

Nome do Declarante

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
n. e do CPF n., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros para o Hospital Universitário de Santa Maria e Restaurante Universitário, pertencente a Universidade Federal de Santa Maria, conforme discriminação a seguir:

PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:

Descrição	Peso Unitário	Qtde estimada	Unid.	Valor Referência /Unitário \$	% ofertado	Valor Unit. após o %	Valor Total após o %
Mandioca	1.000 g	27.900	Kg	0,44			
Alface	400-500 g a unidade	18.700	Dz	4,00			
Alho Nacional	40 g	175	Kg	4,50			
Banana comum	200 g	47.000	Kg	0,76			
Batata doce	400 g	8.400	Kg	0,56			
Batata Rosa, inglesa, Lisa	200 g	27.000	Kg	0,90			
Tangerina Ponkan	130 g	12.500	Kg	1,11			
Beterraba	300-400 g	12.500	Kg	0,72			
Brócolis	660 g	1.900	Dz	12,00			
Cebola Nacional	200-250 g	20.000	Kg	0,65			
Cenoura	200-300g	18.500	Kg	1,22			
Chuchu	300-400 g	1.100	Kg	0,45			
Couve chinesa	900 g	1.600	Dz	8,00			
Couve-Flor	1.500 g	1.940	Dz	20,00			
Couve	250g/maço	2.200	Dz	4,00			
Laranja Comum	180-200g	10.000	Kg	0,70			
Limão Taiti		600	Kg	0,60			
Maçã gala Comercial	150 g	1.200	Kg	1,25			
Moranga Cabotia	1500-2000g	8.400	Kg	0,40			
Ovos brancos	50 g	930	Dz	1,04			
Pimentão	300g	350	Kg	1,00			
Rúcula	250g/maço	2.400	Dz	6,00			
Repolho Verde sem casca	1.500 – 2.500g	8.200	Kg	0,22			
Cheiro Verde	100g/maço	7.000	Dz	2,00			
Tomate Longa Vida	180 g	45.000	Kg	1,28			
Vagem	12 g	4.300	Kg	1,60			

PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Descrição	Peso Unitário	Qtde estimada	Unid.	Valor Referência /Unitário \$	% ofertado	Valor Unit. após o %	Valor Total após o %
Abacate comum		400	Kg	0,56			
Abacaxi Pérola		600	UN	1,60			
Abóbora		1.500	Kg	0,50			
Abobrinha italiana		2.000	Kg	1,12			
Abobrinha tronco		600	Kg	0,94			

Agrião, embalagem com no mínimo 500 g		500	Dz	4,00			
Almeirão/radite, embalagem com no mínimo 500g		500	Dz	4,00			
Rúcula, embalagem com no mínimo 500 g		700	Dz	6,00			
Mandioca, embalagens de no máximo 1 Kg		20.000	Kg	0,44			
Alface	Peso entre 400 a 500g a unidade	3.000	Dz	4,00			
Alho Nacional		200	Kg	4,50			
Banana Comum	Peso unitário de 200 g	13.000	Kg	0,76			
Banana prata	Peso unitário de 100-120 g	1.200	Kg	1,00			
Batata doce	Peso unitário de 400 g	1.500	Kg	0,56			
Batata inglesa, branca, lisa	Peso unitário de 200g	7.500	Kg	1,00			
Batata inglesa, rosa, lisa	Peso unitário de 200g	7.500	Kg	0,90			
Tangerina Comum	Peso unitário de 130g	3.000	Kg	0,67			
Tangerina Ponkan	Peso Unitário de 130g	3.000	Kg	1,11			
Tangerina Murcott	Peso Unitário de 130g	3.000	Kg	0,75			
Berinjela		1.300	Kg	0,80			
Beterraba	Peso entre 180-200g	5.000	Kg	0,72			
Brócolis híbrido, bandeja com 400 g		400	Dz	18,00			
Cáqui chocolate		1.000	Kg	1,00			
Cebola Nacional	Peso entre 170-180g	10.000	Kg	0,65			
Cenoura	Peso entre 180-200g	10.000	Kg	1,22			
Chuchu	Peso unitário 400g	10.000	Kg	0,45			
Couve chinesa	Peso mínimo de 900g/unidade	50	Dz	8,00			
Couve		90	Dz	4,00			
Couve-flor, sem folhas externas	Peso mínimo 1.500g/unidade	200	Dz	20,00			
Espinafre	Peso mínimo de 500 g/maço	60	Dz	8,00			
Kiwi Nacional		120	Kg	2,34			
Laranja lima (céu)	Peso unitário 180-200g	1.600	Kg	1,00			
Laranja pera	Peso unitário 180-200g	13.000	Kg	1,11			
Laranja Valência	Peso unitário 180-200g	13.000	Kg	1,00			
Limão Taiti		1.000	Kg	0,60			

Louro		18	Molho	1,00			
Maçã Red Delicious	Peso unitário 150g	5.000	Kg	2,50			
Maçã Fuji Comercial	Peso unitário 150g	5.000	Kg	1,25			
Maçã Fuji embalada	Peso unitário 150g	9.000	Kg	1,94			
Maçã Gala embalada	Peso unitário 150g	8.000	Kg	1,67			
Maçã Gala, Comercial	Peso unitário 150g	7.000	Kg	1,25			
Mamão formosa, maturação adequada para o consumo no dia		2.500	Kg	1,69			
Mamão papaya, maturação adequada para o consumo no dia		600	Kg	2,86			
Manga		800	Kg	1,60			
Manjerona	Peso mínimo de 75g/maço	36	Dz	2,00			
Maracujá doce		80	Kg	7,50			
Melancia	Peso unitário entre 13 a 16 Kg	3.000	Kg	0,20			
Melão espanhol		1.000	Kg	1,16			
Milho verde, espiga descascada, contendo a palha sem o cabelo		900	Scl – 3 unidades	0,60			
Mogango		1.500	Kg	0,50			
Moranga comum		3.000	Kg	0,32			
Moranga Cabotia	Peso Unitário entre 1.500-2.000g	1.200	Kg	0,40			
Morango, em embalagem plástica	Mínima de 300g	200	Kg	6,94			
Mostarda	Peso mínimo de 800g/unid	60	Dz	6,00			
Nectarina		1.800	Kg	4,00			
Ovo branco	Peso unitário 50g	2.800	Dz	1,04			
Ovo vermelho	Peso unitário 50g	2.700	Dz	1,13			
Pepino verde, salada		300	Kg	0,67			
Pêra Nacional		1.200	Kg	1,70			
Pêssego nacional		1.000	Kg	2,50			
Pimentão amarelo		300	Kg	3,00			
Pimentão		600	Kg	1,00			
Pimentão vermelho		300	Kg	3,00			
Rabanete		300	Kg	0,84			
Repolho roxo		200	Dz	8,00			
Repolho verde sem casca		500	Kg	0,22			
Cheiro Verde	Peso mínimo 80g/maço	150	Dz	2,00			
Tomate gaúcho		4.000	Kg	1,50			
Tomate longa vida		9.000	Kg	1,28			
Uva Comum		300	Kg	1,15			
Uvas finas de mesa		300	Kg	2,85			
Vagem		1.000	Kg	1,60			
Vagem especial		1.000	Kg	1,93			

2. – Das Condições de fornecimento:

2.1. O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) poderão ser entregues ou efetuados por telefone até às 15 horas do dia anterior a entrega.

2.1.1. As alterações das solicitações poderão ser efetuados até o momento da entrega.

2.1.2. Caso haja necessidade, a UFSM poderá solicitar entregas extras em horário determinado pela UFSM, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

2.2. Os produtos deverão ser:

- isentos de resíduos tóxicos, obedecendo o período de carência dos agrotóxicos;
- isentos de contaminações por microorganismos (causadores de verminoses, cóleras, ...) de colheita recente, apresentando um bom aspecto visual;
- os produtos folhosos (couve-flor e repolho deverão ser entregues com o mínimo de folhas externas e talos)
- Os produtos devem ser entregues com boa qualidade, ausência de danos físicos e mecânicos, maturação adequada, além de limpos, obedecendo a seus pesos unitários
- Produtos fora das condições de qualidade e consumo serão devolvidos e devem ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas, após a sua devolução, sem ônus para a UFSM.

2.3. A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

2.4. – da entrega dos produtos:

a) Para o HUSM:

- a entrega deverá ser diária, inclusive sábados e feriados.
- Local de entrega: Serviço de Nutrição e Dietética, localizado no subsolo do HUSM
- Horário de entrega: das 07 horas às 08:30 ou outro horário caso solicitado pelo HUSM.

b) Para o RU:

- a entrega deverá ser de forma parcelada, conforme as necessidades do RU, no horário compreendido entre às 07:00 às 09:00 horas.
- Local de entrega: almoxarifado do Restaurante Universitário, Campus Universitário.

2.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, sendo proibido a utilização de caixas de madeira e papelão no serviço de entrega, exceto para ovos, maçã e pêra embalados.

2.4.2. O meio de transporte utilizado para a entrega do produto deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transportes de alimentos (Portaria CVS 15, de 07/11/1991).

2.5. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega do produto.

2.6. - Das Obrigações da Licitante Vencedora:

2.6.1. Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

2.6.2. Apresentar a tabela da CEASA, original e previamente validada pelo gestor do contrato, anexada com a Nota Fiscal.

2.6.2.1. Os preços praticados deverão ter como base a tabela da CEASA/RS da Quinta-feira anterior ao fornecimento dos produtos, tendo por referência a da coluna denominada "mais frequentes" da referida tabela, considerando o percentual ofertado pela Licitante Vencedora.

2.6.2.2. Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

2.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 028/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, em _____-____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS para os Restaurantes Universitários (RU's) e Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.004698/2006-89 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico n. 65/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, HORTIFRUTIGRANJEIROS para os Restaurantes Universitários (RU's) e Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), conforme discriminação a seguir:

PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:

Descrição	Peso Unitário	Qtde estimada	Unid.
Mandioca	1.000 g	27.900	Kg
Alface	400-500 g a unidade	18.700	Dz
Alho Nacional	40 g	175	Kg
Banana comum	200 g	47.000	Kg
Batata doce	400 g	8.400	Kg
Batata Rosa inglesa Lisa	200 g	27.000	Kg
Tangerina Ponkan	130 g	12.500	Kg
Beterraba	300-400 g	12.500	Kg
Brócolis	660 g	1.900	Dz
Cebola Nacional	200-250 g	20.000	Kg
Cenoura	200-300g	18.500	Kg
Chuchu	300-400 g	1.100	Kg
Couve chinesa	900 g	1.600	Dz
Couve-Flor	1.500 g	1.940	Dz
Couve	250g/maço	2.200	Dz
Laranja Comum	180-200g	10.000	Kg
Limão Taiti		600	Kg
Maçã gala Comercial	150 g	1.200	Kg

Moranga Cabotia	1500-2000g	8.400	Kg
Ovos brancos	50 g	930	Dz
Pimentão	300g	350	Kg
Rúcula	250g/maço	2.400	Dz
Repolho Verde sem casca	1.500 – 2.500g	8.200	Kg
Cheiro Verde	100g/maço	7.000	Dz
Tomate Longa Vida	180 g	45.000	Kg
Vagem	12 g	4.300	Kg

PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Descrição	Peso Unitário	Qtde estimada	Unidade
Abacate comum		400	Kg
Abacaxi Pérola		600	UN
Abóbora		1.500	Kg
Abobrinha italiana		2.000	Kg
Abobrinha tronco		600	Kg
Agrião, embalagem com no mínimo 500 g		500	Dz
Almeirão/radite, embalagem com no mínimo 500g		500	Dz
Rúcula, embalagem com no mínimo 500 g		700	Dz
Mandioca, embalagens de no máximo 1 Kg		20.000	Kg
Alface	Peso entre 400 a 500g a unidade	3.000	Dz
Alho Nacional		200	Kg
Banana Comum	Peso unitário de 200 g	13.000	Kg
Banana prata	Peso unitário de 100-120 g	1.200	Kg
Batata doce	Peso unitário de 400 g	1.500	Kg
Batata inglesa, branca, lisa	Peso unitário de 200g	7.500	Kg
Batata inglesa, rosa, lisa	Peso unitário de 200g	7.500	Kg
Tangerina Comum	Peso unitário de 130g	3.000	Kg
Tangerina Ponkan	Peso Unitário de 130g	3.000	Kg
Tangerina Murcott	Peso Unitário de 130g	3.000	Kg
Berinjela		1.300	Kg
Beterraba	Peso entre 180-200g	5.000	Kg
Brócolis híbrido, bandeja com 400 g		400	Dz
Cáqui chocolate		1.000	Kg
Cebola Nacional	Peso entre 170-180g	10.000	Kg
Cenoura	Peso entre 180-200g	10.000	Kg
Chuchu	Peso unitário 400g	10.000	Kg
Couve chinesa	Peso mínimo de 900g/unidade	50	Dz
Couve		90	Dz
Couve-flor, sem folhas externas	Peso mínimo 1.500g/unidade	200	Dz
Espinafre	Peso mínimo de 500	60	Dz

	g/maço		
Kiwi Nacional		120	Kg
Laranja lima (céu)	Peso unitário 180-200g	1.600	Kg
Laranja pera	Peso unitário 180-200g	13.000	Kg
Laranja Valência	Peso unitário 180-200g	13.000	Kg
Limão Taiti		1.000	Kg
Louro		18	Molho
Maçã Red Delicious	Peso unitário 150g	5.000	Kg
Maçã Fuji Comercial	Peso unitário 150g	5.000	Kg
Maçã Fuji embalada	Peso unitário 150g	9.000	Kg
Maçã Gala embalada	Peso unitário 150g	8.000	Kg
Maçã Gala, Comercial	Peso unitário 150g	7.000	Kg
Mamão formosa, maturação adequada para o consumo no dia		2.500	Kg
Mamão papaya, maturação adequada para o consumo no dia		600	Kg
Manga		800	Kg
Manjerona	Peso mínimo de 75g/maço	36	Dz
Maracujá doce		80	Kg
Melancia	Peso unitário entre 13 a 16 Kg	3.000	Kg
Melão espanhol		1.000	Kg
Milho verde, espiga descascada, contendo a palha sem o cabelo		900	Scl – 3 unidades
Mogango		1.500	Kg
Moranga comum		3.000	Kg
Moranga Cabotia	Peso Unitário entre 1.500-2.000g	1.200	Kg
Morango, em embalagem plástica	Mínima de 300g	200	Kg
Mostarda	Peso mínimo de 800g/unid	60	Dz
Nectarina		1.800	Kg
Ovo branco	Peso unitário 50g	2.800	Dz
Ovo vermelho	Peso unitário 50g	2.700	Dz
Pepino verde, salada		300	Kg
Pêra Nacional		1.200	Kg
Pêssego nacional		1.000	Kg
Pimentão amarelo		300	Kg
Pimentão		600	Kg
Pimentão vermelho		300	Kg
Rabanete		300	Kg
Repolho roxo		200	Dz
Repolho verde sem casca		500	Kg
Cheiro Verde	Peso mínimo 80g/maço	150	Dz

Tomate gaúcho		4.000	Kg
Tomate longa vida		9.000	Kg
Uva Comum		300	Kg
Uvas finas de mesa		300	Kg
Vagem		1.000	Kg
Vagem especial		1.000	Kg

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Das Obrigações da Licitante Vencedora:

a) Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

b) Apresentar a tabela da CEASA, original e previamente validada pelo gestor do contrato, anexada com a Nota Fiscal.

c) Os preços praticados deverão ter como base a tabela da CEASA/RS da Quinta-feira anterior ao fornecimento dos produtos, tendo por referência a da coluna denominada "mais frequentes" da referida tabela, considerando o percentual ofertado pela CONTRATADA.

d) Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

e) A CONTRATADA vencedora deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade. Produtos fornecidos em desacordo com a qualidade e consumo serão devolvidos e deverão ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas, após a devolução, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os produtos deverão ser:

- isentos de resíduos tóxicos, obedecendo o período de carência dos agrotóxicos;
- isentos de contaminações por microorganismos (causadores de verminoses, cóleras, ...) de colheita recente, apresentando um bom aspecto visual;
- os produtos folhosos (couve-flor e repolho deverão ser entregues com o mínimo de folhas externas e talos)
- Os produtos devem ser entregues com boa qualidade, ausência de danos físicos e mecânicos, maturação adequada, além de limpos, obedecendo a seus pesos unitários
- Produtos fora das condições de qualidade e consumo serão devolvidos e deve ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas após a devolução, sem ônus para a UFSM.

SUBCLÁUSULA QUINTA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) serão entregues ou efetuados por telefone até às 15 horas do dia anterior a entrega. As alterações das solicitações poderão ser efetuados até o momento da entrega. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar entregas extras em horário determinado pela Unidade solicitante, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

- A) Para o HUSM:
 - a entrega deverá ser diária, inclusive sábados e feriados.
 - Local de entrega: Serviço de Nutrição e Dietética, localizado no subsolo do HUSM
 - Horário de entrega: das 07 horas às 08:30 ou outro horário caso solicitado pelo HUSM.
- B) Para o RU:
 - a entrega deverá ser de forma parcelada, conforme as necessidades do RU, no horário compreendido entre às 07:00 às 09:00 horas.
 - Local de entrega: almoxarifado do Restaurante Universitário, Campus Universitário.

SUBCLÁUSULA OITAVA

Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, sendo proibido a utilização de caixas de madeira e papelão no serviço de entrega, exceto para ovos, maçã e pêra embalados.

SUBCLÁUSULA NONA

O meio de transporte utilizado para a entrega do produto deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transportes de alimentos (Portaria CVS 15, de 07/11/1991).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA

O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega do produto.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

Os preços obedecerão sempre as variações da tabela da CEASA/RS, com um desconto ou acréscimo de _____% (_____) sobre o preço da coluna denominada "mais frequente" da tabela da CEASA/RS da Quinta-feira da semana anterior à do fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Tabela da CEASA, para fins de pagamento, deverá ser apresentada em original e previamente validade pelo gestor do contrato. Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será validade a tabela do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual total estimado é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu as Notas de Empenho n. 2006NE____ e 2006NE____, nas seguintes dotações orçamentárias: RU'S: Ptres 2424, FR 250153164, UGR 0135 e ND 339030 e HUSM: Ptres 5292, FR 151 e ND 339030.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS MULTAS**

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10 (dez) vezes o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o produto solicitado

pela Unidade Solicitante/CONTRATANTE, após o prazo de entrega e horários estipulados na Subcláusula Primeira, Quinta e Sétima da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO DO CONTRATO

A servidora do HUSM, SÔNIA ELISA K. SILVEIRA e o servidor do RU: MAURO NASCIMENTO PEREIRA, ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME

NOME

CARGO

CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO